Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 21/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 647/2026

PODER CONCEDENTE	MUNICÍPIO DE BOITUVA/SP.
MODALIDADE E FORMA	CONCORRÊNCIA, nos termos do art. 28, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21.
APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA	Até 16 / 12 / 2026 às 9:00 h (horário de Brasília)
ABERTURA DA LICITAÇÃO	16 / 12 / 2026 às 9:05 h (horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Melhor PROPOSTA do maior valor absoluto de OUTORGA FIXA, nos termos do art. 15, inciso II, da Lei Federal n.º 8.987/1995.
OBJETO	CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CEMITERIAIS, ENVOLVENDO A GESTÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, EXPLORAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E EXPANSÃO DOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS, E DA PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS NO MUNICÍPIO DE BOITUVA/SP.
MODO DE DISPUTA	Fechado.
PRAZO DA CONCESSÃO	35 (trinta e cinco) anos.
FORMA	Presencial.

Assinado por 1 pessoa: ADILSON APARECIDO LEITE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/9A60-7665-FA0B-BE52

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

SUMÁRIO

PREÂMBULO 3
1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS 6
2. DOS ANEXOS AO EDITAL 7
3. DO OBJETO DA LICITAÇÃO 7
4. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO 8
5. DO PRAZO DA CONCESSÃO 8
6. DO DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO E DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA 9
7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO 9
8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO 10
9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 11
10. DA VISITA TÉCNICA E DA DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS ÁREAS DOS SERVIÇOS CEMITERIAIS 14
11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL 16
12. DAS IMPUGNAÇÕES DO EDITAL 17
13. DAS ALTERAÇÕES NO EDITAL 19
14. DAS REGRAS GERAIS DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO 19
15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 24
16. DO CREDENCIAMENTO 27
17. DA GARANTIA DE PROPOSTA – ENVELOPE 1 28
18. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 2 34
19. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA QUALIFICAÇÃO – ENVELOPE 1 36
20. DA SESSÃO PÚBLICA 48
21. DA ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE 1 49
22. DA ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE 2 E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS 50
23. DAS DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES E SANEAMENTO DE FALHAS 52
24. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS 53
25. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 54
26. DO CONTRATO 55
27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 55
28. DA CONCESSIONÁRIA 57
29. DAS CONDIÇÕES PRECEDENTES À ASSINATURA DO CONTRATO 60
30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 62

Assinado por 1 pessoa: ADILSON APARECIDO LEITE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/9A60-7665-FA0B-BE52

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BOITUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 01, Centro, Boituva/SP, CEP 18550-023, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.634.499/0001-90, na qualidade de PODER CONCEDENTE das funções administrativas de organização e promoção desta LICITAÇÃO, bem como da função de gestão contratual, com fundamento no art. 175 da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Federal n.º 8.987/1995, que constitui o regime jurídico principal desta CONCESSÃO, na Lei Federal n.º 9.074/1995, na Lei Federal n.º 13.460/2017 e, subsidiariamente e no que couber, na Lei Federal n.º 14.133/2021, além da Lei Orgânica do Município de Boituva/SP, da Lei Municipal n.º 420, de 11 de novembro de 1985, o artigo 175 da Lei Complementar n.º 1.351, de 26 de dezembro de 2000, e da Lei Municipal n.º 1.124, de 31 de dezembro de 1997, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Serviços, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Serviços, Sr. Adilson Aparecido Leite, torna pública a abertura da presente LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, a ser julgada pelo critério de maior oferta no valor da OUTORGA FIXA, pelo modo de disputa fechado, conforme o regramento disposto neste EDITAL, com o fim de selecionar a proposta mais vantajosa para a CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CEMITERIAIS, ENVOLVENDO A GESTÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, EXPLORAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E EXPANSÃO DOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS E DA PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS FUNERÁRIOS NO MUNICÍPIO DE BOITUVA/SP, conforme especificações contidas neste EDITAL e em seus respectivos ANEXOS.

A presente licitação tem por objetivo viabilizar a requalificação dos cemitérios públicos do Município de Boituva, revitalizando tais áreas, expandindo a prestação dos SERVIÇOS CEMITERIAIS E FUNERÁRIOS, em atendimento às demandas por melhorias nos aspectos operacionais desses serviços. Os investimentos necessários para qualificação do conjunto de equipamentos e serviços neles prestados demandam significativa mobilização de recursos, além dos atuais gastos públicos correntes

Assinado por 1 pessoa: ADILSON APARECIDO LEITE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/9A60-7665-FA0B-BE52

destinados ao custeio dessas estruturas. O objetivo principal do projeto é o de proporcionar uma experiência de maior conforto, comodidade e bem-estar aos USUÁRIOS, além dos ganhos de eficiência na gestão e operacionalização do SERVIÇO.

A LICITAÇÃO reger-se-á prioritariamente pela Lei Federal n.º 8.987/1995 e pelas normas correlatas aplicáveis às concessões de serviços públicos, aplicando-se, subsidiariamente e no que couber, a Lei Federal n.º 14.133/2021, inclusive quanto às regras procedimentais expressamente adotadas neste EDITAL.

O aviso de LICITAÇÃO encontra-se publicado no Diário Oficial do Município de Boituva/SP, estando o EDITAL e seus ANEXOS disponíveis no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP, em observância ao artigo 54, *caput* e § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/21.

Conforme publicação ocorrida no Diário Oficial do Município de Boituva/SP em **21** de **outubro** de **2026**, a presente LICITAÇÃO foi devidamente justificada, contemplando seu OBJETO, prazo e área, em observância ao art. 5º da Lei Federal n.º 8.987/1995.

Eventuais alterações a este EDITAL ou seus respectivos ANEXOS obrigarão a todas as LICITANTES e serão divulgadas da mesma forma em que se deu a publicidade deste EDITAL.

Em caso de alterações neste EDITAL ou em seus respectivos ANEXOS que repercutam na formulação das PROPOSTAS COMERCIAIS, será reaberto o prazo para apresentação das PROPOSTAS COMERCIAIS, nos termos dos itens abaixo.

Os interessados poderão obter o presente EDITAL e seus ANEXOS na sede do PODER CONCEDENTE, na Avenida Tancredo Neves, 01 Centro, Boituva - SP no período das 9h00 às 17h00; pelo sítio eletrônico **www.boituva.sp.gov.br/licitacoes**; ou, ainda, pelo sítio eletrônico do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), https://www.gov.br/pncp/pt-br. Nos mesmos sítios eletrônicos serão publicados todos os atos praticados no curso da LICITAÇÃO.

Os ENVELOPES referentes a esta CONCORRÊNCIA deverão ser entregues

Assinado por 1 pessoa: ADILSON APARECIDO LEITE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/9A60-7665-FA0B-BE52

diretamente no Departamento de licitações, situada na **Avenida Tancredo Neves, 01 Centro**, Município de Boituva, Estado de São Paulo, no dia 16 de dezembro de 2026, das 08h30 até às 09h00, quando os ENVELOPES serão abertos, em conformidade com este EDITAL.

A sessão de abertura dos ENVELOPES ocorrerá no dia 16 de dezembro de 2026 às 09h05, na sala de reuniões (Térreo), no endereço supramencionado, observadas as condições do EDITAL.

O recebimento dos ENVELOPES, bem como a SESSÃO PÚBLICA, será realizado de forma presencial no endereço acima indicado. A adoção da forma presencial é motivada pelas características da presente CONCESSÃO, que envolve serviço público essencial, objeto de elevada relevância social e sensibilidade, expressivo prazo contratual, análise documental e técnico-operacional de maior complexidade, garantias, documentos originais e necessidade de acompanhamento simultâneo dos atos pelos interessados. A realização presencial favorece a conferência imediata dos ENVELOPES e documentos, a transparência dos atos, o esclarecimento de ocorrências procedimentais e o exercício do controle pelos participantes, sem prejuízo da publicidade por meios eletrônicos. Em observância ao art. 17, § 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, todos os atos da sessão serão registrados em ata e gravados em áudio e vídeo, sendo as respectivas gravações juntadas aos autos do processo licitatório após seu encerramento.

Todos os horários estabelecidos neste EDITAL referem-se ao horário de Brasília. Para a prática dos atos realizados diretamente junto ao PODER CONCEDENTE, seja por e-mail ou presencialmente, os interessados deverão observar as datas e os horários de expediente do PODER CONCEDENTE.

As LICITANTES declaram conhecer todas as referidas normas e concordam em se sujeitar às suas estipulações, ao sistema de penalidades previsto neste instrumento e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento ou nos seus ANEXOS.

As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e

Assinado por 1 pessoa: ADILSON APARECIDO LEITE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/9A60-7665-FA0B-BE52

demais documentos ou dados relacionados à CONCESSÃO e disponibilizados no sítio eletrônico supramencionado estão disponíveis para elaboração dos orçamentos e apresentação das PROPOSTAS.

Os documentos disponibilizados foram utilizados para fins exclusivos de precificação e demonstração da viabilidade da CONCESSÃO, não apresentando qualquer caráter vinculativo que responsabilize o PODER CONCEDENTE perante as LICITANTES ou perante a futura CONCESSIONÁRIA.

Todas e quaisquer despesas e/ou custos incorridos pelas LICITANTES em razão da presente LICITAÇÃO correrão às suas expensas, sendo de sua exclusiva responsabilidade e risco, ficando o PODER CONCEDENTE isento de qualquer responsabilidade ou ressarcimento, independentemente do resultado da LICITAÇÃO.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente EDITAL estabelece os procedimentos administrativos da LICITAÇÃO, bem como estipula as condições e o regime jurídico da contratação objeto deste EDITAL, definindo as normas que vigorarão durante todo o trâmite da LICITAÇÃO.

1.2. Para os fins do presente EDITAL, salvo disposição expressa em contrário, os termos, frases e expressões redigidas em caixa alta, sem prejuízo de outras definições, deverão ser compreendidos e interpretados de acordo com os significados atribuídos no ANEXO II – TERMOS E DEFINIÇÕES.

2. DOS ANEXOS AO EDITAL

2.1. Integram o presente EDITAL, de forma indissociável, os seguintes ANEXOS:

a) ANEXO I – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES;

b) ANEXO II – TERMOS E DEFINIÇÕES;

c) ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

Assinado por 1 pessoa: ADILSON APARECIDO LEITE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/9A60-7665-FA0B-BE52

d) ANEXO IV – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA;

i) APÊNDICE I - REFERÊNCIA ARQUITETÔNICA

ii) APÊNDICE II - DIRETRIZES AMBIENTAIS

e) ANEXO V – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO;

f) ANEXO VI – MECANISMO DE PAGAMENTO DE OUTORGA;

g) ANEXO VII – PLANO DE NEGÓCIOS DE REFERÊNCIA;

h) ANEXO VIII – MATRIZ DE RISCOS; e

i) ANEXO IX - DATA ROOM.

2.2. O PODER CONCEDENTE não se responsabiliza pela autenticidade do teor do EDITAL e ANEXOS obtidos ou conhecidos de forma ou locais distintos daqueles previstos nos subitens anteriores.

2.3. Os LICITANTES são responsáveis pela obtenção de todos os dados e informações sobre a exploração da CONCESSÃO.

2.4. Na eventualidade de divergências e contradições nos ANEXOS, prevalecerá o estabelecido neste EDITAL.

3. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. O objeto da presente LICITAÇÃO é a seleção de PROPOSTA mais vantajosa para contratação da Concessão dos Serviços Públicos Cemiteriais, envolvendo a gestão, operação, manutenção, exploração, revitalização e expansão dos cemitérios, e da prestação e exploração dos Serviços Funerários no Município de Boituva/SP, de acordo com a descrição, as características e as especificações técnicas detalhadas neste EDITAL, no CONTRATO, em seus respectivos ANEXOS, na forma da lei e das normas regulamentares.

3.2. A execução dos SERVIÇOS objeto desta CONCESSÃO deverá

Assinado por 1 pessoa: ADILSON APARECIDO LEITE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/9A60-7665-FA0B-BE52

obedecer rigorosamente a todos os prazos, disposições, diretrizes técnicas e procedimentos constantes da LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, no presente EDITAL e em seus ANEXOS, bem como na DOCUMENTAÇÃO apresentada pelo ADJUDICATÁRIO.

4. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

4.1. Para os fins da presente LICITAÇÃO, o valor estimado do CONTRATO é de R$ 88.533.896,15 (oitenta e oito milhões, quinhentos e trinta e três mil, oitocentos e noventa e seis reais e quinze centavos), na data-base de janeiro/2026, que corresponde ao somatório do valor dos investimentos e das despesas e custos operacionais obrigatórios estimados para execução das obrigações do CONTRATO, cumulado com o valor da OUTORGA FIXA a ser paga pela CONCESSIONÁRIA, como condição precedente para assinatura deste CONTRATO.

4.2. O valor estimado do CONTRATO, indicado no subitem 4.1 acima, tem finalidade meramente referencial, não podendo ser invocado, pelas LICITANTES, para quaisquer fins, tampouco tomado como fundamento ou parâmetro para a realização de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, indenizações, ressarcimentos e afins.

5. DO PRAZO DA CONCESSÃO

5.1. O prazo de vigência do CONTRATO será de 35 (trinta e cinco) anos, contados da DATA DA ORDEM DE INÍCIO. Eventual prorrogação somente poderá ocorrer quando admitida pela legislação aplicável e pelas condições previstas no CONTRATO, mediante decisão expressamente motivada do PODER CONCEDENTE, precedida da demonstração do interesse público, da vantajosidade da medida, da adequação da prestação dos SERVIÇOS, do cumprimento das obrigações contratuais pela CONCESSIONÁRIA e, quando pertinente, da necessidade de preservação do equilíbrio econômico-financeiro e/ou da amortização dos investimentos vinculados à CONCESSÃO, vedada a prorrogação automática ou fundada exclusivamente em conveniência imotivada da Administração.

Assinado por 1 pessoa: ADILSON APARECIDO LEITE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/9A60-7665-FA0B-BE52

6. DO DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO E DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia **16 de dezembro as 09h05,** a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO estará reunida em SESSÃO PÚBLICA na Sala de reuniões situada na **Avenida Tancredo Neves, 01 Centro**, Município de Boituva/SP, Estado de São Paulo, para receber e iniciar a abertura dos ENVELOPES referentes à LICITAÇÃO, inclusive classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS.

6.2. No caso de a licitação não poder ser concluída na data da sua abertura, deverá a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO suspender os trabalhos e designar, no mesmo dia, nova data, horário e local para continuidade dos trabalhos.

6.3. No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será a mesma transferida para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data e/ou local pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. A presente LICITAÇÃO adotará como critério de julgamento a maior oferta, referente ao maior valor da OUTORGA FIXA, conforme art. 15, II, da Lei Federal 8.987/95, observados os procedimentos previstos neste EDITAL e seus ANEXOS.

7.2. O maior valor de OUTORGA FIXA será definido com base nas PROPOSTAS COMERCIAIS apresentadas, sempre superior a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

7.3. Será declarada vencedora a LICITANTE habilitada que ofertar o maior valor pela outorga dos SERVIÇOS, desde que atendidas as demais exigências definidas neste EDITAL e seus ANEXOS.

7.4. A CONCESSIONÁRIA pagará o valor da OUTORGA FIXA ao PODER CONCEDENTE, previamente à assinatura do CONTRATO, conforme previsão do

Assinado por 1 pessoa: ADILSON APARECIDO LEITE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/9A60-7665-FA0B-BE52

EDITAL.

a. O atraso, pela CONCESSIONÁRIA, no pagamento da OUTORGA FIXA ensejará o pagamento de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor em atraso, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, devendo o saldo devedor ser atualizado monetariamente pelo IPCA.

b. Sem prejuízo do disposto no item 7.2, o não pagamento da OUTORGA FIXA, na forma e nos prazos indicados neste CONTRATO, sujeitará a CONCESSIONÁRIA às penalidades previstas neste CONTRATO, sem prejuízo da possibilidade de execução da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, nos termos do ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

8.1. As LICITANTES devem examinar todas as disposições deste EDITAL e seus ANEXOS, implicando a apresentação de DOCUMENTAÇÃO e respectivas PROPOSTAS na aceitação e concordância integral e incondicional com os termos e condições deste instrumento convocatório.

8.2. Após a abertura da SESSÃO PÚBLICA não caberá à LICITANTE desistir de sua PROPOSTA, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

8.3. Todos os atos praticados na SESSÃO PÚBLICA serão lavrados em ata assinada pelas LICITANTES presentes e pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e, facultativamente, pelos demais presentes.

É de responsabilidade exclusiva das LICITANTES, durante todas as etapas do procedimento licitatório, manter atualizados os dados cadastrais fornecidos, correspondentes à identificação dos representantes, procuradores ou prepostos, telefones, e-mails e endereço físico para comunicação, bem como acompanhar todas as notificações expedidas nos sítios eletrônicos oficiais, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste EDITAL e na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

Assinado por 1 pessoa: ADILSON APARECIDO LEITE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/9A60-7665-FA0B-BE52

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar desta LICITAÇÃO pessoas jurídicas brasileiras, regularmente estabelecidas no País, isoladamente, que atuem em atividade compatível com o objeto desta LICITAÇÃO, que satisfaçam as exigências, especificações e condições estabelecidas neste EDITAL e seus ANEXOS e que demonstrem cumprir os requisitos de HABILITAÇÃO previstos nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.1. A vedação à participação de empresas reunidas em CONSÓRCIO justifica-se pelo porte e pela natureza do OBJETO, cuja execução é compatível com a capacidade técnica e econômico-financeira de empresas atuando isoladamente, conforme demonstrado nos estudos da fase preparatória da LICITAÇÃO, não havendo prejuízo à competitividade do certame, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.2. Não poderão participar desta LICITAÇÃO, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem em quaisquer das seguintes situações:

a) Estejam, ao tempo da LICITAÇÃO, impossibilitadas de participar de licitação em decorrência de sanção que lhes tenha sido imposta, observados o alcance e os efeitos da respectiva penalidade, nos termos da legislação aplicável;

b) Atuem em substituição a outra pessoa física ou jurídica com o intuito de burlar a efetividade de sanção que lhe tenha sido aplicada, inclusive por meio de sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica, nos termos do §1º do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Estejam em estado de falência, dissolução ou liquidação, ressalvada a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial que demonstre sua aptidão econômico-financeira para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, na forma da legislação aplicável;

d) Tenham sido condenadas judicialmente, nos 5 (cinco) anos anteriores à

Assinado por 1 pessoa: ADILSON APARECIDO LEITE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/9A60-7665-FA0B-BE52

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

divulgação do EDITAL, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) Estejam proibidas, por decisão vigente do Plenário do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, de participar de licitações promovidas pela Administração Pública, nos termos do art. 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

f) Estejam impedidas de participar desta LICITAÇÃO em decorrência de sanção administrativa aplicada nos termos da legislação vigente, inclusive da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o alcance e o prazo da respectiva sanção;

g) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública por autoridade competente, enquanto perdurarem os efeitos da respectiva sanção;

h) Estejam proibidas de contratar com o Poder Público em decorrência de sentença judicial transitada em julgado, inclusive em razão da prática de crimes ambientais, quando a condenação produzir esse efeito, nos termos da legislação aplicável;

i) Possuam sanção vigente registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ou em outro cadastro oficial, desde que a sanção aplicada produza efeito impeditivo para participação nesta LICITAÇÃO ou para a celebração da contratação;

j) proibidas de contratar com o Poder Público por força de sentença condenatória transitada em julgado pela prática de ato de improbidade administrativa, durante o período e nos limites estabelecidos na respectiva decisão, nos termos da Lei Federal nº 8.429/1992;

k) Sejam empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

Assinado por 1 pessoa: ADILSON APARECIDO LEITE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/9A60-7665-FA0B-BE52

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

l) Mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função nesta LICITAÇÃO ou que venha a atuar na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

m) Sejam agentes públicos do órgão ou entidade licitante ou contratante, ou pessoas físicas ou jurídicas cuja participação configure situação de conflito de interesses no exercício ou após o exercício de cargo ou emprego público, nos termos da legislação aplicável.

9.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e as empresas referidas no art. 14, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021 poderão participar do apoio às atividades de planejamento da contratação, execução da licitação ou gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade, nos termos do §2º do referido artigo.

9.4. Equiparam-se aos autores do projeto, para os fins das vedações previstas neste item, as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, nos termos do §3º do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. Fica vedada a participação, nesta licitação, da pessoa jurídica que tenha elaborado os estudos, levantamentos e projetos que constituíram a base do presente Edital no âmbito do PMI (Chamamento Público n.º 08/2025), bem como de empresas integrantes do mesmo grupo econômico, nos termos do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

a. A participação na elaboração ou desenvolvimento dos estudos do PMI não se confunde, para fins deste EDITAL, com a atuação, em favor da Administração, na condução da presente LICITAÇÃO, permanecendo aplicáveis as vedações previstas nos arts. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 às pessoas que tenham participado da elaboração das regras do certame, da condução do

Assinado por 1 pessoa: ADILSON APARECIDO LEITE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/9A60-7665-FA0B-BE52

procedimento licitatório, do julgamento das propostas ou da prática de atos que possam comprometer a imparcialidade, a isonomia ou o caráter competitivo da LICITAÇÃO.

b. A participação prevista no item 9.2.3 não conferirá qualquer direito de preferência, vantagem, privilégio ou tratamento diferenciado na LICITAÇÃO, devendo ser assegurado aos demais LICITANTES acesso às informações, dados, premissas e documentos oriundos do PMI que tenham sido utilizados pela Administração na estruturação da contratação, ressalvadas as informações legalmente protegidas.

9.6. Também será vedada a participação, de sociedades, fundos de investimento ou pessoas jurídicas que abusem do direito da constituição de personalidade jurídica para burlar as vedações de que trata o subitem 9.2, conforme disposto no art. 14 da Lei Federal nº 12.846/2013.

9.7. A empresa em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar da LICITAÇÃO, devendo atender a todos os requisitos de HABILITAÇÃO econômico-financeira estabelecidos neste EDITAL. Caso seja declarada vencedora, deverá apresentar, como condição para a assinatura do CONTRATO, o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

9.8. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO verificará eventual descumprimento das vedações de participação na licitação mediante consulta a:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico: http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc;
c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico:

Assinado por 1 pessoa: ADILSON APARECIDO LEITE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/9A60-7665-FA0B-BE52

https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/aspx/sancoes.aspx.

9.9. As consultas realizar-se-ão em nome do LICITANTE e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários e administrador.

10. DA VISITA TÉCNICA E DA DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS ÁREAS DOS SERVIÇOS CEMITERIAIS

10.1. Para fins de demonstração do pleno conhecimento das condições e peculiaridades do OBJETO, a LICITANTE deverá, alternativamente: (i) realizar vistoria técnica nas áreas dos SERVIÇOS CEMITERIAIS, destinada à verificação in loco das condições relevantes à execução do CONTRATO, com acompanhamento de profissional técnico do PODER CONCEDENTE; ou (ii) apresentar declaração formal, assinada por seu responsável técnico, atestando o pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, nos termos do art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.2. Caso opte pela realização da vistoria técnica, caberá à LICITANTE providenciar o agendamento a que se refere o subitem 10.1, devendo fazê-lo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis em relação à data pretendida, por meio de solicitação dirigida ao seguinte endereço de e-mail: adm.ssm@boituva.sp.gov.br

a. As visitas técnicas deverão ser realizadas até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista neste EDITAL para realização da SESSÃO PÚBLICA.

b. As visitas técnicas correrão por conta das LICITANTES.

c. Caso as LICITANTES optem pela realização da vistoria prévia, o PODER CONCEDENTE disponibilizará datas e horários distintos aos interessados, observando o disposto no art. 63, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.3. A visita técnica será coordenada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, a qual disponibilizará, por meio da **Secretária Municipal de Serviços**, um ou mais técnicos para acompanhamento das LICITANTES no local.

Assinado por 1 pessoa: ADILSON APARECIDO LEITE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/9A60-7665-FA0B-BE52

10.4. Após a vistoria, o agente público responsável pelo acompanhamento expedirá o "Atestado de Visita Técnica" constante do MODELO 6 do ANEXO I – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES, devendo a LICITANTE incluí-lo no ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E GARANTIA DE PROPOSTA. A LICITANTE que optar pela alternativa prevista no inciso (ii) do subitem 10.1 deverá incluir, no mesmo ENVELOPE 1, a declaração formal assinada por seu responsável técnico.

10.5. O "Atestado de Visita Técnica" ou, alternativamente, a declaração formal do responsável técnico confirmará, para todos os efeitos, que a LICITANTE possui pleno conhecimento da natureza, do escopo dos SERVIÇOS, do OBJETO desta LICITAÇÃO e das condições para sua adequada prestação, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições pertinentes ao OBJETO da CONCESSÃO como fundamento para pleitear modificações indevidas nos preços, prazos ou demais condições do CONTRATO, ressalvadas as hipóteses legal e contratualmente admitidas de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

10.6. A ausência tanto do Atestado de Visita Técnica quanto da declaração formal substitutiva, na forma prevista neste EDITAL, implicará a inabilitação da LICITANTE, observado o regime de diligências e saneamento admitido pela legislação aplicável.

10.7. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO considerará que as PROPOSTAS apresentadas foram elaboradas com perfeito conhecimento da área e condições para execução das OBRAS e dos SERVIÇOS, não podendo a CONCESSIONÁRIA, em hipótese alguma alegar desconhecimento como fundamento para pleitear modificações nos preços, prazos, ou condições do CONTRATO, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o OBJETO da LICITAÇÃO.

11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

11.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data prevista neste EDITAL para

Assinado por 1 pessoa: ADILSON APARECIDO LEITE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/9A60-7665-FA0B-BE52

realização da SESSÃO PÚBLICA, as LICITANTES poderão requerer esclarecimentos por meio de documento escrito dirigido à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO com o envio presencialmente, no departamento de licitação, situada em Avenida Tancredo Neves, 01 Centro, das 09h00 às 16h00, ou por correspondência eletrônica encaminhada ao endereço agentecontratacao@boituva.sp.gov.br, observados os seguintes horários limite: (i) 16h00, no caso de protocolo físico no endereço indicado neste item 11.1 ou (ii) 23h59, no caso de correspondência eletrônica (e-mail).

11.2. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO publicará, para todos os interessados, as respostas aos pedidos de esclarecimento, no sítio eletrônico **https://www.boituva.sp.gov.br/licitacoes**, em até 3 (três) dias úteis contados de sua apresentação, limitado ao último dia útil antes da data prevista neste EDITAL para realização da SESSÃO PÚBLICA.

11.3. Não sendo formulados pedidos de esclarecimentos sobre a LICITAÇÃO, ou após as respostas a estes, pressupõe-se que as informações e os elementos fornecidos neste EDITAL e em seus ANEXOS são suficientemente claros e precisos para permitir a elaboração das PROPOSTAS COMERCIAIS, a apresentação dos documentos exigidos neste EDITAL, incluindo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e, consequentemente, a participação na LICITAÇÃO, não restando direito às LICITANTES a qualquer reclamação ulterior, dado que a participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste EDITAL e de seus ANEXOS.

11.4. Os esclarecimentos prestados pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO integrarão o conteúdo deste EDITAL como se nele estivessem transcritos, sendo que qualquer outra informação não constante deste EDITAL ou dos esclarecimentos prestados pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, eventualmente obtida pelas LICITANTES de qualquer outra forma, não vinculará a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ou o PODER CONCEDENTE.

12. DAS IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

Assinado por 1 pessoa: ADILSON APARECIDO LEITE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/9A60-7665-FA0B-BE52

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o EDITAL por eventual irregularidade, devendo, para tanto, protocolar sua impugnação em até 3 (três) dias úteis antes da data prevista neste EDITAL para realização da SESSÃO PÚBLICA, observados os seguintes horários limite: (i) 16h00, no caso de protocolo físico no mesmo endereço indicado no item 12.3 ou (ii) 23h59, no caso de correspondência eletrônica (e-mail).

12.2. As IMPUGNAÇÕES DO EDITAL serão julgadas e respondidas em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data prevista neste EDITAL para realização da SESSÃO PÚBLICA, conforme disposto no parágrafo único do art. 164 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.3. As IMPUGNAÇÕES DO EDITAL deverão ser dirigidas a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e ser apresentadas ou com protocolo na sede do PODER CONCEDENTE, no departamento de licitação, situada em Avenida Tancredo Neves, 01 Centro; ou enviada por correspondência eletrônica (e-mail), para o endereço eletrônico agentecontratacao@boituva.sp.gov.br, contendo o arquivo em formato PDF, assinado digitalmente.

12.4. As impugnações deverão ser instruídas com os seguintes documentos:

a. Cópia do documento de identidade do seu signatário, quando este for pessoa física; ou

b. Cópia do contrato ou estatuto social, acompanhada de outros documentos necessários à comprovação dos poderes de representação legal do signatário, quando o impugnante for pessoa jurídica.

12.5. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO publicará, para todos os interessados, as respostas às impugnações, no sítio eletrônico **agentecontratacao@boituva.sp.gov.br**, em até 3 (três) dias úteis contados de sua apresentação, limitado ao último dia útil antes da data prevista neste EDITAL para realização da SESSÃO PÚBLICA.

12.6. Não sendo apresentada IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, pressupõe-se que

Assinado por 1 pessoa: ADILSON APARECIDO LEITE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/9A60-7665-FA0B-BE52

os elementos e condições fornecidas no EDITAL são suficientemente claras e precisas, não restando direito para qualquer reclamação ulterior, dado que a participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste EDITAL.

12.7. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO não receberá IMPUGNAÇÕES DO EDITAL que forem apresentadas intempestivas ou apócrifas sem a devida identificação e a qualificação do potencial LICITANTE interessado, ou se o ato impugnado tenha sido formulado sem a devida indicação da disposição do EDITAL impugnada, bem como sua fundamentação legal.

12.8. A participação nesta LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação e concordância de todos os termos e condições estabelecidas neste EDITAL e seus ANEXOS, bem como na observância da legislação, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

a. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

b. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, nos autos do processo de licitação.

c. A contagem do prazo para a resposta à solicitação de esclarecimentos ou para resposta à impugnação terá início a partir da ciência do protocolo, excluindo-se o primeiro dia e acrescentando o último dia, contando somente os dias de expediente do PODER CONCEDENTE, nos termos do art. 183 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13. DAS ALTERAÇÕES NO EDITAL

13.1. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá alterar o EDITAL, até a data prevista neste EDITAL para realização da SESSÃO PÚBLICA, em consequência de esclarecimentos, IMPUGNAÇÕES DO EDITAL e/ou por motivo de interesse público

Assinado por 1 pessoa: ADILSON APARECIDO LEITE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/9A60-7665-FA0B-BE52

devidamente justificado.

13.2. Qualquer modificação no EDITAL exigirá divulgação pela mesma forma em que se deu a publicação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido para apresentação dos ENVELOPES, exceto quando a alteração não afetar a apresentação da GARANTIA DE PROPOSTA, ou a formulação e apresentação da PROPOSTA COMERCIAL e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme dispõe o art. 55, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

14. DAS REGRAS GERAIS DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

14.1. Caberá a cada LICITANTE realizar, por sua própria conta e risco, investigações, levantamentos e estudos, para a apresentação das PROPOSTAS.

14.2. Esta LICITAÇÃO será processada e julgada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, podendo, ainda, contar com assessoria qualificada e especializada, por conveniência e oportunidade do PODER CONCEDENTE.

14.3. Na data designada neste EDITAL para realização da SESSÃO PÚBLICA, os ENVELOPES contendo a DOCUMENTAÇÃO para credenciamento, GARANTIA DE PROPOSTA, PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão rubricados por todos os membros da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e representante credenciado de cada LICITANTE, lavrando-se ata circunstanciada com o detalhamento do andamento dos trabalhos e das deliberações.

a. A DOCUMENTAÇÃO deverá estar numerada sequencialmente, em ordem crescente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos, capas e folhas de rosto, independentemente da quantidade de volumes de cada caderno, de modo que a numeração relativa à última página seja igual à quantidade total de páginas apresentadas;

b. Todas as páginas da DOCUMENTAÇÃO deverão, ainda, estar rubricadas pelo representante legal da LICITANTE ou por procurador devidamente constituído;

Assinado por 1 pessoa: ADILSON APARECIDO LEITE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/9A60-7665-FA0B-BE52

c. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal da LICITANTE nas páginas de DOCUMENTAÇÃO, poderá a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO diligenciar para a correção da irregularidade.

d. Todos os documentos apresentados na presente LICITAÇÃO deverão ser entregues em língua portuguesa.

e. Os valores constantes de quaisquer dos documentos solicitados nesta LICITAÇÃO, incluindo sem limitação aqueles contidos na HABILITAÇÃO econômico-financeira, deverão ser expressos em Reais (R$).

f. Caso tais valores sejam apurados em outra moeda, a LICITANTE deverá convertê-los em Reais (R$) com base na taxa de câmbio divulgada pelo Banco Central do Brasil, devendo, para tanto, explicitar a taxa de conversão utilizada no próprio documento, sob pena de desclassificação, conforme o caso.

14.4. Todos os atos administrativos desta LICITAÇÃO serão publicados no sítio eletrônico oficial https://www.boituva.sp.gov.br/licitacoes, sendo dadas ampla publicidade às decisões suscetíveis de recursos e às convocações mediante publicação no Diário Oficial do Município de Boituva/SP.

14.5. Para apresentação da DOCUMENTAÇÃO e participação, os LICITANTES deverão examinar atentamente todas as disposições deste EDITAL e seus ANEXOS, constituindo a apresentação das PROPOSTAS e o respectivo CREDENCIAMENTO nesta CONCORRÊNCIA aceitação integral e incondicional de todos os termos deste instrumento convocatório e de seus ANEXOS.

14.6. Nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, aplica-se expressamente à presente LICITAÇÃO a inversão da ordem ordinária das fases, de modo que a fase de HABILITAÇÃO antecederá o julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS. A inversão é motivada pela natureza essencial, contínua e tecnicamente sensível dos SERVIÇOS CEMITERIAIS E FUNERÁRIOS, prestados diretamente à

Assinado por 1 pessoa: ADILSON APARECIDO LEITE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/9A60-7665-FA0B-BE52

população em situações de elevada vulnerabilidade, e pela necessidade de aferir previamente a capacidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e, especialmente, técnico-operacional das LICITANTES. A medida busca assegurar que somente empresas comprovadamente aptas à gestão, operação e continuidade do serviço público tenham suas PROPOSTAS COMERCIAIS abertas e julgadas, reduzindo riscos à continuidade, à segurança e à qualidade dos SERVIÇOS e conferindo maior eficiência e segurança ao procedimento licitatório.

14.7. Em razão da inversão de fases prevista no subitem anterior, somente serão abertas e julgadas as PROPOSTAS COMERCIAIS das LICITANTES previamente habilitadas no ENVELOPE 1, observadas as regras de recurso em fase única previstas neste EDITAL e na legislação aplicável.

14.8. O OBJETO do certame somente será adjudicado à LICITANTE VENCEDORA após proclamado e homologado o resultado final desta LICITAÇÃO, e o será àquela que se sagrar vencedora nas condições econômicas por si ofertadas e de HABILITAÇÃO apresentada, consoante julgamento da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

14.9. Devem ser apresentados única e exclusivamente os documentos exigidos neste EDITAL, evitando-se duplicidade ou inclusão de documentos dispensáveis ou não solicitados.

14.10. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos ENVELOPES.

14.11. Poderão ser desclassificadas as PROPOSTAS COMERCIAIS que:

a. contiverem vícios insanáveis;

b. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

Assinado por 1 pessoa: ADILSON APARECIDO LEITE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/9A60-7665-FA0B-BE52

d. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

14.12. Para fins do disposto nos incisos do item 14.11, e com o objetivo de assegurar a clareza, a objetividade, a segurança jurídica, a adequada compreensão e a comparabilidade das PROPOSTAS COMERCIAIS, constituirão causas de desclassificação, quando caracterizarem vício ou desconformidade insanável, as PROPOSTAS COMERCIAIS que:

a) deixarem de observar as exigências e condições estabelecidas neste EDITAL ou não contiverem todos os documentos exigidos para a apresentação da PROPOSTA COMERCIAL;

b) contiverem rasuras, borrões, entrelinhas ou outros elementos que impeçam ou dificultem a compreensão inequívoca de seu conteúdo, de seus valores ou das condições ofertadas;

c) apresentarem oferta condicionada à concessão de vantagens não previstas neste EDITAL, inclusive descontos, abatimentos, benefícios ou condições especiais vinculados às PROPOSTAS COMERCIAIS apresentadas pelas demais LICITANTES;

d) contiverem emendas, ressalvas, omissões ou alterações que gerem dúvida, incerteza ou possibilidade de interpretação divergente quanto ao conteúdo, aos valores, às obrigações ou às condições efetivamente ofertadas;

e) estiverem submetidas a condição, termo, evento futuro ou circunstância não prevista neste EDITAL que impeça a determinação objetiva e inequívoca das condições ofertadas pela LICITANTE;

f) não estiverem expressas em R$ (reais), de forma a impedir a identificação

Assinado por 1 pessoa: ADILSON APARECIDO LEITE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/9A60-7665-FA0B-BE52

objetiva dos valores ofertados e sua comparação com as demais PROPOSTAS COMERCIAIS;

g) não estiverem redigidas em língua portuguesa, de forma clara e suficiente para permitir a plena e inequívoca compreensão de seu conteúdo;

h) contiverem documentos cuja assinatura seja exigida por este EDITAL e que não estejam assinados por representante legal, procurador ou outra pessoa devidamente habilitada a assumir obrigações em nome da LICITANTE.

14.13. A aplicação das hipóteses previstas no item 14.12 deverá observar a natureza e a relevância da desconformidade identificada, não ensejando a desclassificação da PROPOSTA COMERCIAL quando se tratar de mero erro ou falha formal passível de saneamento, que não altere a substância da proposta, não comprometa sua validade, não prejudique sua compreensão ou julgamento e não importe violação aos princípios da isonomia e da competitividade.

15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. No dia, hora e local estabelecidos neste EDITAL, as LICITANTES deverão apresentar a seguinte DOCUMENTAÇÃO:

a) Documentos de credenciamento;

b) ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, incluindo QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e ECONÔMICO-FINANCEIRA, e GARANTIA DE PROPOSTA; e

c) ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL;

15.2. Após a entrega dos ENVELOPES, não poderá o LICITANTE desistir de sua PROPOSTA, sob pena de execução da GARANTIA DE PROPOSTA.

15.3. A DOCUMENTAÇÃO dos interessados em participar da CONCORRÊNCIA deverá ser apresentada em 2 (dois) ENVELOPES fechados,

Assinado por 1 pessoa: ADILSON APARECIDO LEITE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/9A60-7665-FA0B-BE52

lacrados, separados e indevassáveis, claramente identificados com a qualificação completa do LICITANTE e seus representantes.

ENVELOPE 1

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e GARANTIA DE PROPOSTA

[PREFEITURA DE BOITUVA]

CONCORRÊNCIA - Nº 21/2026

CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CEMITERIAIS, ENVOLVENDO A GESTÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, EXPLORAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E EXPANSÃO DOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS, E DA PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS NO MUNICÍPIO DE BOITUVA/SP

NOME DA LICITANTE

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

ENVELOPE 2
PROPOSTA COMERCIAL

[PREFEITURA DE BOITUVA]

CONCORRÊNCIA - Nº 21/2026

CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CEMITERIAIS, ENVOLVENDO A GESTÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, EXPLORAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E EXPANSÃO DOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS, E DA PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS NO MUNICÍPIO DE BOITUVA/SP

Assinado por 1 pessoa: ADILSON APARECIDO LEITE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/9A60-7665-FA0B-BE52

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

NOME DA LICITANTE *NOME DO REPRESENTANTE LEGAL*

15.4. A DOCUMENTAÇÃO que compõe cada ENVELOPE deverá ser apresentada em 1 (uma) via, no formato A4.

15.5. A DOCUMENTAÇÃO deverá estar agrupada em pasta, cadernos ou volumes, precedida de sumário, com indicação dos documentos e das páginas correspondentes, com todas as páginas rubricadas e numeradas sequencialmente da primeira até a última, independentemente de estarem montadas em mais de um volume, de forma que a última folha reflita exatamente a quantidade total de folhas da respectiva DOCUMENTAÇÃO.

15.6. Toda a DOCUMENTAÇÃO referente a cada ENVELOPE deverá ser escaneada, representando cópia fiel da DOCUMENTAÇÃO impressa, e entregue em meio digital, em pen-drive, acondicionado dentro do respectivo ENVELOPE.

15.7. Quando da apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e ECONÔMICA, as LICITANTES expressam pleno conhecimento de que:

a) Respondem pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos que apresentarem;
b) Autorizam a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO a proceder, em qualquer fase da LICITAÇÃO, às diligências que entender necessárias destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos ENVELOPES; e
c) Conhecem as condições e as características da CONCESSÃO e o OBJETO

Assinado por 1 pessoa: ADILSON APARECIDO LEITE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/9A60-7665-FA0B-BE52

desta LICITAÇÃO.

15.8. Não serão aceitas, posteriormente o início da SESSÃO PÚBLICA, modificações e complementações sob alegação de insuficiência de dados ou informações, salvo aquelas necessárias ao saneamento de falhas ou correções de caráter formal no curso do procedimento, e desde que realizadas no prazo estipulado pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

15.9. Não serão aceitos ENVELOPES com DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS após a abertura da SESSÃO.

16. DO CREDENCIAMENTO

16.1. Os representantes de cada LICITANTE deverão se apresentar para credenciamento perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO no mesmo dia, local e horário designado para realização da SESSÃO PÚBLICA, apresentando:

a) cópia da carteira de identidade ou outro documento oficial com foto do(s) representante(s);
b) instrumento de mandato que comprove poderes específicos para praticar todos os atos referentes a esta LICITAÇÃO, tais como formular ofertas de preços, interpor e/ou desistir de recurso, conforme MODELO 8 do ANEXO I – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes do(s) respectivo(s) outorgante(s); e
c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social.

16.2. Serão aceitas, apenas, procurações que prevejam poderes específicos relativos à prática de atos na presente LICITAÇÃO.

16.3. Os documentos de representação dos LICITANTES serão retidos pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e juntados ao processo da LICITAÇÃO.

16.4. A ausência do credenciamento não constituirá motivo para a inabilitação ou desclassificação do LICITANTE.

Assinado por 1 pessoa: ADILSON APARECIDO LEITE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/9A60-7665-FA0B-BE52

16.5. A qualquer momento, durante o processo licitatório, o LICITANTE poderá substituir seu(s) representante(s) credenciado(s).

16.6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um LICITANTE.

17. DA GARANTIA DE PROPOSTA – ENVELOPE 1

17.1. Integra o conteúdo do ENVELOPE 1, como requisito de pré-qualificação, com a finalidade de assegurar o cumprimento da obrigação de firmar futuro instrumento contratual, a GARANTIA DE PROPOSTA, a ser prestada pela LICITANTE, no valor de R$ 885.338,96 (oitocentos e oitenta e cinco mil, trezentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos) correspondente a 1% do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, nos termos do art. 58, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, em favor do PODER CONCEDENTE.

17.2. Com exceção da apresentação da via digital das apólices de seguro-garantia certificadas pela SUSEP, não serão aceitas cópias de qualquer espécie.

17.3. Se a LICITANTE participar isoladamente, a GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser prestada em nome próprio.

17.4. A apresentação da GARANTIA DE PROPOSTA é obrigatória, constituindo condição de pré-qualificação do LICITANTE, e somente será aceita com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data prevista para realização da SESSÃO PÚBLICA.

a. A validade da GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser prorrogada pelo menos 15 (quinze) dias antes de seu vencimento, às expensas das próprias LICITANTES, caso expire antes da data da assinatura do CONTRATO, sob pena de desclassificação na presente CONCORRÊNCIA, se assim solicitado pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e manifestado interesse da LICITANTE em permanecer no certame licitatório

Assinado por 1 pessoa: ADILSON APARECIDO LEITE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/9A60-7665-FA0B-BE52

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

17.5. Será exigida da contratada a prestação de garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo à contratada optar por uma das modalidades legalmente previstas: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, observadas as condições, os prazos e o percentual estabelecidos neste Edital e seus anexos.:

a) A garantia de proposta poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, a critério do licitante,

17.6. Quando a modalidade adotada for a de títulos da dívida pública, aceitar-se-á, apenas, Letras do Tesouro Nacional – LTN, Letras Financeiras do Tesouro - LFT, Notas do Tesouro Nacional – série C – NTN-C ou Notas do Tesouro Nacional – série B – NTN-B ou Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série F - NTN-F) regulados pela Lei Federal n.º 10.179/2001, emitidos sob a forma escritural e regularmente registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, desde que não sujeitos a quaisquer ônus ou gravames.

17.7. Quando a modalidade adotada for o seguro-garantia, deverá ser apresentada a apólice de seguro-garantia, devidamente certificada, emitida por companhia seguradora autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação vigente à época de sua apresentação, que deverá estar de acordo com a Circular SUSEP n.º 662/2022 e não poderá contemplar qualquer cláusula de isenção de responsabilidade da LICITANTE ou da seguradora, nem mesmo em suas condições especiais ou particulares, que não as decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

a. A apólice de seguro-garantia deverá conter:

a) Indicação da LICITANTE como tomadora e do PODER CONCEDENTE como beneficiário exclusivo;

b) Certificação digital e a sua autenticidade será verificada nos meios informados na apólice ou por outros meios idôneos que permitam a verificação de sua

Assinado por 1 pessoa: ADILSON APARECIDO LEITE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/9A60-7665-FA0B-BE52

autenticidade;

c) Declaração da seguradora de que conhece e aceita os termos e condições do EDITAL;

d) Declaração da seguradora de que efetuará o pagamento dos montantes aqui previstos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos relacionados pela seguradora como necessários à caracterização e à regulação do sinistro; e

e) O direito de o segurado exigir da seguradora a indenização devida pelo descumprimento pelo tomador das obrigações cobertas pela apólice de seguro-garantia, quando resultar infrutífera a notificação feita ao tomador.

17.8. A GARANTIA DE PROPOSTA apresentada na modalidade de fiança bancária deverá ser emitida por instituição bancária autorizada a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro.

17.9. A fiança bancária deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a funcionar no País pelo Banco Central do Brasil, que se encontre em situação regular perante o órgão regulador e não esteja submetida a regime de intervenção, liquidação extrajudicial, administração especial temporária ou outro regime de resolução que comprometa sua capacidade de honrar a garantia.

a. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá verificar, por meio dos sistemas oficiais do Banco Central do Brasil ou de outros meios idôneos, a regularidade, autorização de funcionamento e situação da instituição emissora.

b. A instituição financeira emissora deverá apresentar condições econômico-financeiras compatíveis com a obrigação garantida, podendo o PODER CONCEDENTE, mediante decisão fundamentada e observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia e competitividade, promover diligências destinadas à confirmação da validade, autenticidade e capacidade da instituição emissora de honrar a garantia apresentada.

Assinado por 1 pessoa: ADILSON APARECIDO LEITE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/9A60-7665-FA0B-BE52

c. Não será admitida fiança emitida por instituição que, na data de apresentação da GARANTIA DE PROPOSTA, esteja com sua autorização de funcionamento suspensa ou cancelada ou submetida a regime de resolução que comprometa a exigibilidade ou a efetividade da garantia.

17.10. A fiança bancária deverá conter cláusula específica de renúncia, pelo fiador, ao benefício de ordem a que se refere o artigo 827 do Código Civil, e que lhe obrigue de forma solidária com a LICITANTE, devendo ser observado o disposto nos artigos 835 e 838 do Código Civil, devendo ser apresentada no exato MODELO 13 do ANEXO I – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

17.11. As instituições financeiras emissoras de fianças bancárias deverão possuir sistema EMVIA para que seja verificada a autenticidade do instrumento.

17.12. Se apresentada na modalidade título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, a GARANTIA DE PROPOSTA deverá estar de acordo com a Lei Federal n.º 14.770/2023, e com as condições vigentes estipuladas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

a. Para a modalidade de título de capitalização, devem observar-se os seguintes requisitos:

a) A Sociedade de Capitalização emissora deve estar devidamente constituída e autorizada a operar pela SUSEP e não pode estar sob regime de direção fiscal, intervenção ou liquidação extrajudicial;

b) O(s) título(s) deve(m) indicar a LICITANTE como titular, observadas as regras deste EDITAL;

c) O(s) título(s) deve(m) indicar o PODER CONCEDENTE como cessionário e o valor total de resgate no valor mínimo correspondente montante fixado para a GARANTIA DE PROPOSTA;

d) O(s) título(s) emitido(s) eletronicamente com certificação digital seja(m)

Assinado por 1 pessoa: ADILSON APARECIDO LEITE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/9A60-7665-FA0B-BE52

passível(is) de verificação de sua autenticidade no site da Sociedade de Capitalização emissora e/ou da SUSEP; e

e) O(s) título(s) de capitalização emitido(s) fisicamente deve(m) possuir assinaturas dos representantes legais da Sociedade de Capitalização emissora com reconhecimento de firma.

17.13. É de integral responsabilidade do LICITANTE a prova suficiente de GARANTIA DE PROPOSTA prestada para os fins da LICITAÇÃO.

17.14. Não serão aceitas pelo PODER CONCEDENTE nenhuma outra forma de GARANTIA DE PROPOSTA, que não seja as modalidades legais anteriormente citadas.

17.15. Em nome do interesse público e vislumbrada a necessidade de prorrogar o certame, as PROPOSTAS e a validade das GARANTIAS DE PROPOSTA, o PODER CONCEDENTE notificará os LICITANTES classificados na LICITAÇÃO para apresentarem à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, no prazo definido, o instrumento de prorrogação da GARANTIA DE PROPOSTA, ou, se preferirem, a sua substituição por outras modalidades previstas neste EDITAL, sob pena de desclassificação.

17.16. A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser executada nos casos em que a LICITANTE:

a) venha a praticar, dolosamente, qualquer das infrações indicadas abaixo;

b) venha a ser penalizada pelo cometimento de qualquer das infrações indicadas abaixo;

c) deixe de pagar espontaneamente as multas impostas em razão do cometimento de qualquer das infrações citadas abaixo, resguardado, em qualquer caso, o direito da LICITANTE ao contraditório e à ampla defesa:

d) retirar sua PROPOSTA COMERCIAL durante o seu período de validade;

Assinado por 1 pessoa: ADILSON APARECIDO LEITE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/9A60-7665-FA0B-BE52

e) descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes deste EDITAL ou da legislação e regulamentação aplicáveis, incluindo a hipótese de recusa em assinar o CONTRATO, no caso da LICITANTE VENCEDORA;

f) não atender às exigências previstas neste EDITAL para assinatura do CONTRATO, nos prazos fixados, salvo se houver motivo justificado e aceito pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO; e

g) praticar atos que visem a frustrar os objetivos da LICITAÇÃO.

17.17. A GARANTIA DE PROPOSTA também poderá ser executada para a cobertura de indenizações eventualmente devidas pelas LICITANTES ao PODER CONCEDENTE em virtude de sua participação na LICITAÇÃO.

17.18. A execução da GARANTIA DE PROPOSTA não prejudicará: (i) a imposição à LICITANTE das penalidades cabíveis, nos termos deste EDITAL e da legislação e regulamentação aplicáveis; e (ii) a responsabilização residual da LICITANTE pelo valor que extrapolar a GARANTIA DE PROPOSTA.

17.19. Em caso de ocorrência de qualquer das hipóteses de execução da GARANTIA DE PROPOSTA, o PODER CONCEDENTE notificará a LICITANTE, indicando o fundamento, e promoverá a execução do respectivo instrumento.

17.20. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá requisitar a complementação ou a substituição da GARANTIA DE PROPOSTA caso venha a constatar a perda de seu valor financeiro ou alteração de sua qualidade.

17.21. A GARANTIA DE PROPOSTA não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pela LICITANTE relativamente à sua participação na LICITAÇÃO, nos termos deste EDITAL, salvo no caso de cláusulas excludentes expressamente previstas na legislação e na regulamentação vigentes, sobretudo a normatização da SUSEP.

17.22. As GARANTIAS DE PROPOSTA serão devolvidas aos LICITANTES

Assinado por 1 pessoa: ADILSON APARECIDO LEITE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/9A60-7665-FA0B-BE52

no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do CONTRATO ou da data em que a LICITAÇÃO for declarada fracassada, nos termos do art. 58, § 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Nas hipóteses de revogação ou anulação, a restituição observará o mesmo prazo, contado da publicação do respectivo ato, ressalvada determinação legal ou decisão administrativa fundamentada em sentido diverso.

18. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 2

18.1. Encerrada a análise da documentação do ENVELOPE 1 e proclamadas as LICITANTES habilitadas, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO procederá à abertura do ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL, exclusivamente das LICITANTES habilitadas.

18.2. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentada em linguagem clara e objetiva, com identificação da LICITANTE e assinatura de seu representante legal ou de pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em seu nome, compondo a DOCUMENTAÇÃO do ENVELOPE 2.

18.3. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser elaborada tomando como base no MODELO 1 do ANEXO I – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

18.4. Deverão estar abrangidos na PROPOSTA COMERCIAL todos os custos necessários ao cumprimento do OBJETO do CONTRATO, incluindo, mas não se limitando a:

a) investimentos previstos;

b) pagamento da OUTORGAS;

c) encargos decorrentes da legislação tributária, trabalhista e previdenciária vigentes até a data de apresentação das PROPOSTAS;

d) custos com subcontratados, fornecedores e demais terceiros;

e) custos de mobilização e desmobilização relativos às obras e SERVIÇOS;

Assinado por 1 pessoa: ADILSON APARECIDO LEITE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/9A60-7665-FA0B-BE52

f) custos com contratação de seguros e garantias; e

g) demais custos diretos e indiretos incidentes sobre a execução dos SERVIÇOS objeto da CONCESSÃO, os quais correrão por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

18.5. A apresentação das PROPOSTAS implica a obrigatoriedade de cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o Termo de Referência, o CONTRATO e seus ANEXOS, assumindo a LICITANTE o compromisso de executar o OBJETO licitado nos exatos termos propostos, bem como de fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

18.6. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, sobre a execução da CONCESSÃO, não cabendo, em razão de sua omissão ou insuficiência na PROPOSTA COMERCIAL, pleito de acréscimo de valores, ressalvadas as hipóteses de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro previstas no CONTRATO.

19. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA QUALIFICAÇÃO – ENVELOPE 1

DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão observar as disposições do EDITAL, em especial o modelo constante do MODELO 2 DO ANEXO I – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

19.2. Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que eles tenham sua validade confirmada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, na fase de habilitação.

19.3. Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa.

Assinado por 1 pessoa: ADILSON APARECIDO LEITE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/9A60-7665-FA0B-BE52

19.4. Será verificado se o LICITANTE apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

19.5. No ENVELOPE 1 também deve constar as seguintes declarações:

a) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no EDITAL e seus ANEXOS, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no EDITAL, conforme MODELO 3 do ANEXO I – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES;

b) Declaração para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, conforme MODELO 4 do ANEXO I – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES;

c) Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme MODELO 5 do ANEXO I – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES;

d) Declaração de não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal, conforme MODELO 10 do ANEXO I – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES;

e) Declaração que, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal n.º 8.213/1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicável ao número de empregados da LICITANTE atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme MODELO 11 do ANEXO I – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES; e

Assinado por 1 pessoa: ADILSON APARECIDO LEITE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/9A60-7665-FA0B-BE52

f) Declaração de que as PROPOSTAS COMERCIAIS compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das PROPOSTAS, conforme MODELO 12 do ANEXO I – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

19.6. A falsidade das declarações de que tratam os itens acima sujeitará o LICITANTE às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e neste EDITAL;

19.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais em meio físico quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir;

19.8. A verificação pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação;

19.9. Conforme art. 64 da Lei Federal n.º 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Na hipótese de a LICITANTE não atender às exigências de HABILITAÇÃO, será considerada inabilitada e seu ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL permanecerá fechado, não sendo objeto de abertura ou julgamento, sem prejuízo das regras de recurso previstas neste EDITAL.

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data prevista para realização da SESSÃO PÚBLICA.

19.10. Na hipótese de o LICITANTE não atender às exigências para habilitação, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO examinará a PROPOSTA subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma PROPOSTA que

Assinado por 1 pessoa: ADILSON APARECIDO LEITE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/9A60-7665-FA0B-BE52

atenda ao presente EDITAL;

HABILITAÇÃO JURÍDICA

19.11. Para efeito de habilitação jurídica, deverão ser apresentados pelas LICITANTES individuais, cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, incluindo, se houver, as alterações realizadas desde a última consolidação, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão competente.

a. No caso de sociedades por ações e sociedades limitadas, quando aplicável, os documentos listados no subitem 19.11 acima deverão ser acompanhados dos documentos devidamente registrados de eleição dos seus administradores e, no caso de sociedades por ações, das respectivas publicações na imprensa, ressalvado o disposto no art. 294, II, da Lei Federal n.º 6.404/1976.

b. No caso de empresa individual, os documentos listados deverão ser acompanhados da apresentação do registro comercial do LICITANTE.

c. No caso de fundos de investimentos, os documentos listados no subitem 19.11 acima deverão ser acompanhados de: (i) ato constitutivo com a última alteração arquivada perante o órgão competente; (ii) da prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício; (iii) do comprovante de registro do fundo de investimento, na Comissão de Valores Mobiliários – CVM; (iv) do regulamento do fundo de investimento, e suas posteriores alterações se houver; (v) da comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado a participar da LICITAÇÃO e de que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo, em nome do fundo de investimento, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem; e (vi) do comprovante de qualificação do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a CVM.

Assinado por 1 pessoa: ADILSON APARECIDO LEITE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/9A60-7665-FA0B-BE52

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

19.12. Para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, os seguintes documentos devem ser apresentados pelas LICITANTES individuais:

a) Comprovação de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

b) Comprovação de registro no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE;

c) Comprovação de registro no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE;

d) Prova de regularidade fiscal relativa a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, na forma de Certidão Conjunta RFB/PGFN, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no documento outro prazo de validade;

e) Prova de regularidade da Fazenda Estadual com as certidões da procuradoria geral do estado e da dívida ativa do estado, do domicílio ou sede do LICITANTE, apresentada com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, salvo se outro for o prazo constante expressamente no corpo do documento;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante certidão com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no documento outro prazo de validade. A certidão deverá ser emitida pelo Município do domicílio-sede da LICITANTE e referir-se aos tributos mobiliários relacionados à atividade da LICITANTE;

g) Comprovação de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; e

h) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de

Assinado por 1 pessoa: ADILSON APARECIDO LEITE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/9A60-7665-FA0B-BE52

Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis Trabalhistas, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452/43. Tal certidão poderá ser obtida através do site: www.tst.jus.br/certidao.

19.13. Serão aceitas como comprovação de regularidade fiscal e trabalhista certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa.

19.14. As LICITANTES poderão apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

19.15. Os documentos e certidões apresentados devem se encontrar válidos na data de realização do certame.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

19.16. Para fins de comprovação econômico-financeira os seguintes documentos devem ser apresentados pelo LICITANTE:

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE; e

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, nos termos do art. 69, inciso I e § 6º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação dos ENVELOPES, vedada a apresentação de balancetes ou balanços provisórios.

19.17. Em se tratando de sociedade não empresária ou outra forma de pessoa jurídica, certidão negativa expedida pelo distribuidor judicial das varas cíveis em geral

Assinado por 1 pessoa: ADILSON APARECIDO LEITE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/9A60-7665-FA0B-BE52

(processo de execução) da comarca do Município onde a LICITANTE está sediada.

19.18. A LICITANTE sediada em outros Estados deverá apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências.

19.19. Não serão aceitas certidões com validade expirada ou expedidas com mais de 90 (noventa) dias corridos contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data de realização da SESSÃO PÚBLICA.

19.20. A LICITANTE, conforme o caso, apresentará publicação em Jornal de Grande Circulação ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, ou, no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação.

19.21. Para fins de atendimento ao requisito de qualificação acima, as empresas LICITANTES usuárias do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), bem como aquelas que escrituram informações contábeis pela ECD (Escrituração Contábil Digital), poderão apresentar o balanço patrimonial extraído do sistema acompanhado do respectivo recibo de entrega.

19.22. Se a LICITANTE não estiver obrigada à publicação, deverá apresentar cópia autenticada do balanço assinado pelo responsável legal e pelo contador registrado no órgão profissional competente, com indicação do número de registro.

19.23. Quando se tratar de empresa constituída no mesmo ano civil desta LICITAÇÃO, que ainda não fechou o primeiro balanço anual e não possui demonstrações contábeis apresentadas e exigíveis na forma da lei, poderá apresentar cópia do balanço

Assinado por 1 pessoa: ADILSON APARECIDO LEITE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/9A60-7665-FA0B-BE52

de abertura extraída do livro diário, devidamente chancelado pela correspondente Junta Comercial, ou autenticado por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

19.24. Caso a LICITANTE esteja inscrita no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, os documentos contábeis exigidos nos subitens 19.16 a 19.23 poderão ser comprovados ou complementados, no que couber, pelos seguintes documentos:

a) Comprovante da entrega digital do livro contábil com o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras exigíveis na forma da lei;

b) Comprovante da assinatura digital do livro contábil pelo responsável e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando sua regularidade perante o respectivo conselho;

c) Cópia do termo de abertura e encerramento do respectivo livro contábil; e

d) Termo de autenticação do livro contábil com o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras pelo órgão competente.

19.25. Para efeito da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, os LICITANTES também deverão apresentar GARANTIA DE PROPOSTA, nos termos do item 17 deste EDITAL.

19.25.1. A boa situação financeira da LICITANTE será aferida, com base no balanço patrimonial do último exercício social exigível, por meio dos seguintes índices, que deverão ser iguais ou superiores a 1,00 (um inteiro): Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); Solvência Geral (SG) = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); e Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante / Passivo Circulante, nos termos do art. 69, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

19.25.2. Os índices deverão ser apresentados em memorial de cálculo assinado pelo representante legal da LICITANTE e por profissional de contabilidade devidamente

Assinado por 1 pessoa: ADILSON APARECIDO LEITE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/9A60-7665-FA0B-BE52

registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

19.25.3. A LICITANTE que apresentar resultado inferior a 1,00 (um inteiro) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de R$ 437.304,03 (quatrocentos e trinta e sete mil, trezentos e quatro reais e três centavos), correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado dos investimentos obrigatórios da CONCESSÃO, previstos no ANEXO VII – PLANO DE NEGÓCIOS DE REFERÊNCIA, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.26. Para fins de comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL, a LICITANTE deverá demonstrar experiência anterior efetiva na execução de serviços similares, de complexidade tecnológica, operacional e gerencial equivalente ou superior às parcelas de maior relevância do OBJETO da CONCESSÃO, mediante apresentação de atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem sua aptidão para a adequada execução do OBJETO. Os parâmetros quantitativos, dimensionais e temporais previstos neste item foram definidos com base nas características e no porte atuais da operação dos SERVIÇOS CEMITERIAIS E FUNERÁRIOS do Município de Boituva/SP e destinam-se a assegurar que a futura CONCESSIONÁRIA possua experiência comprovada na gestão de empreendimento compatível com os bens e serviços que lhe serão confiados. A LICITANTE deverá demonstrar:

a) na operação de SERVIÇOS CEMITERIAIS de sepultamento, contemplando quantitativo mínimo equivalente a 180 (cento e oitenta) sepultamentos por ano;
b) na prestação de SERVIÇOS FUNERÁRIOS, compreendendo transporte de cadáveres até o local de sepultamento ou cremação e fornecimento de urnas funerárias, contemplando quantitativo mínimo equivalente a 180 (cento e oitenta) atendimentos por ano;
c) na operação e gestão de empreendimento cemiterial com capacidade instalada mínima de 2.000 (dois mil) jazigos ou câmaras e área total mínima de 12.000 m² (doze mil metros quadrados); e

Assinado por 1 pessoa: ADILSON APARECIDO LEITE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/9A60-7665-FA0B-BE52

d) experiência técnico-operacional nas atividades de natureza contínua previstas nas alíneas anteriores pelo período mínimo de 3 (três) anos, consecutivos ou não, admitida a comprovação mediante um ou mais atestados, observado o disposto neste EDITAL e na legislação aplicável.

19.26.1. Os quantitativos, dimensões e características estabelecidos no item 19.26 correspondem às parcelas consideradas de maior relevância técnica e operacional da CONCESSÃO e foram definidos com fundamento nas características, dimensões, capacidade instalada e volume de serviços atualmente verificados nos cemitérios públicos do Município de Boituva/SP, conforme estudos que integram a fase preparatória da LICITAÇÃO.

19.26.2. As exigências previstas neste item têm por finalidade assegurar que a futura CONCESSIONÁRIA possua experiência efetiva e comprovada na administração, operação e gestão de empreendimento de porte, capacidade e complexidade compatíveis com os bens e SERVIÇOS públicos que lhe serão confiados, evitando-se que a CONCESSÃO seja assumida por empresa sem experiência anterior na gestão de estrutura equivalente à atualmente existente no Município.

19.26.3. A exigência de experiência mínima de 3 (três) anos justifica-se pela natureza essencial, contínua e sensível dos SERVIÇOS CEMITERIAIS E FUNERÁRIOS, cuja prestação não admite interrupções ou comprometimento de sua continuidade, regularidade, segurança e qualidade.

19.26.4. Para a definição da experiência mínima foram consideradas, ainda, as características particulares dos SERVIÇOS CEMITERIAIS E FUNERÁRIOS, prestados diretamente aos USUÁRIOS e seus familiares em circunstâncias de falecimento, luto e especial vulnerabilidade emocional, o que exige da futura CONCESSIONÁRIA capacidade operacional, organização, experiência gerencial e estrutura previamente demonstradas, de modo a reduzir os riscos inerentes à execução inadequada ou à descontinuidade dos SERVIÇOS.

19.26.5. Considerou-se também o prazo de 35 (trinta e cinco) anos da CONCESSÃO,

Assinado por 1 pessoa: ADILSON APARECIDO LEITE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/9A60-7665-FA0B-BE52

durante o qual serão confiadas à CONCESSIONÁRIA a gestão, operação, manutenção, exploração, revitalização e expansão dos cemitérios públicos, bem como a prestação e exploração dos serviços funerários. A longa duração contratual amplia a relevância e as consequências da escolha da futura CONCESSIONÁRIA e justifica a adoção de critérios objetivos destinados a demonstrar experiência prévia efetiva e capacidade para assumir empreendimento de porte e complexidade compatíveis com o OBJETO, sem finalidade de restringir injustificadamente a competitividade.

19.26.6. Os quantitativos mínimos de 180 (cento e oitenta) sepultamentos por ano, 180 (cento e oitenta) atendimentos funerários por ano, área mínima de 12.000 m² (doze mil metros quadrados) e capacidade instalada mínima de 2.000 (dois mil) jazigos ou câmaras correspondem a 50% (cinquenta por cento) das características e do porte da operação atualmente existente no Município de Boituva/SP, em observância ao limite do art. 67, § 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e têm por finalidade comprovar que a LICITANTE possui experiência anterior na administração de operação de dimensão compatível com aquela que efetivamente receberá caso seja declarada vencedora da LICITAÇÃO.

19.26.7. A comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL poderá ser realizada mediante apresentação de um ou mais atestados, certidões ou declarações, admitido o somatório das experiências comprovadas quando tecnicamente cabível, desde que os documentos apresentados, em seu conjunto, demonstrem de forma clara e inequívoca o atendimento aos requisitos estabelecidos neste EDITAL.

19.26.8. A LICITANTE deverá demonstrar o atendimento às exigências ambientais aplicáveis às atividades por ela atualmente exercidas, quando cabível. A futura CONCESSIONÁRIA ficará obrigada a obter, manter e renovar, durante a execução da CONCESSÃO, todas as licenças, autorizações e demais atos administrativos necessários ao regular exercício das atividades integrantes do OBJETO, ressalvadas aquelas que, nos termos do CONTRATO e da legislação aplicável, sejam de responsabilidade do PODER CONCEDENTE.

Assinado por 1 pessoa: ADILSON APARECIDO LEITE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/9A60-7665-FA0B-BE52

a. O(s) atestado(s), certidão(ões), declaração(ões) ou demais documentos utilizados para comprovação do subitem 19.26 deverão apresentar, de forma clara e inequívoca, as informações necessárias à aferição das experiências exigidas, podendo ser apresentados em original, cópia ou meio eletrônico passível de verificação, e deverão conter, no que couber, as seguintes informações:

 a) atividades a que se refere;

 b) local da realização das atividades a que se refere, com especificação do tipo de empreendimento;

 c) características das atividades a que se refere, incluindo comprovação dos quantitativos declarados;

 d) percentual de participação do LICITANTE no empreendimento a que se refere, quando for o caso;

 e) datas de início e de término da realização das atividades e serviços a que se refere;

 f) nome do emitente; e

 g) nome e identificação do signatário do atestado, com informações atualizadas de seus telefones e e-mail para contato.

19.27. No caso de alterações societárias, inclusive nos casos de fusão, cisão, incorporação ou desmembramento de empresas, somente serão considerados os atestados que tenham sido objeto de transferência definitiva de acervo técnico, o que também deverá ser objeto de comprovação inequívoca e documental.

a. Serão admitidos, para efeito da comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do LICITANTE, os atestados emitidos em nome de CONTROLADA, CONTROLADORA ou de entidade(s) sujeita(s) ao mesmo CONTROLE.

Assinado por 1 pessoa: ADILSON APARECIDO LEITE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/9A60-7665-FA0B-BE52

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

b. Na hipótese de utilização, por um LICITANTE, de atestados emitidos em nome de CONTROLADA, CONTROLADORA ou de entidade(s) sujeita(s) ao mesmo CONTROLE, conforme os subitens anteriores, deverá ser comprovada tal condição, por meio da apresentação de organograma do respectivo GRUPO ECONÔMICO e das respectivas relações societárias indicadas no referido organograma, assim como de documentos societários que embasam as relações societárias indicadas no referido organograma, tais como contratos sociais, estatutos sociais, livros de registro de ações (incluindo ações escriturais), livros de registro de transferência de ações (incluindo ações escriturais) e acordo de quotistas ou de acionistas, demonstrando efetivamente a vinculação entre as pessoas jurídicas, observando o MODELO 15 do ANEXO I – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

c. No caso de utilização de atestados para comprovação das experiências exigidas no item 19.26, a LICITANTE deverá comprovar que a empresa em nome da qual o atestado foi emitido originalmente não se enquadra em nenhuma das situações previstas no item 9.2 deste EDITAL.

d. Para fins deste EDITAL, considera-se pessoa jurídica de direito público qualquer entidade da Administração Pública direta ou indireta, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios; consideram-se pessoas jurídicas de direito privado aquelas listadas no artigo 44 do Código Civil Brasileiro.

e. O LICITANTE deverá apresentar, de forma clara e inequívoca, os dados relevantes dos atestados apresentados, devendo, ainda, para eventual complementação de informações exigidas, anexar outros documentos comprobatórios pertinentes.

f. A conformidade dos atestados poderá ser confirmada por meio de diligência da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO destinada a averiguar a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do LICITANTE, nos termos deste EDITAL, sendo que o não

Assinado por 1 pessoa: ADILSON APARECIDO LEITE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/9A60-7665-FA0B-BE52

atendimento dos requisitos editalícios implicará a inabilitação do LICITANTE, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude de falsidade das informações prestadas.

20. DA SESSÃO PÚBLICA

20.1. No dia, hora e local estabelecidos neste EDITAL, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO instalará SESSÃO PÚBLICA para a abertura dos ENVELOPES.

20.2. Os ENVELOPES deverão ser entregues obrigatoriamente no setor de protocolos e licitação da Prefeitura em até 1 (uma) hora antes do início da SESSÃO PÚBLICA.

20.3. Na SESSÃO PÚBLICA, a COMISSÃO conduzirá a LICITAÇÃO obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

a) apresentação dos licitantes credenciados;

b) conferência dos ENVELOPES DE CADA LICITANTE protocolados conforme o item 20.2;

c) abertura do ENVELOPE 1, com análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e ECONÔMICO-FINANCEIRA e da GARANTIA DE PROPOSTA das LICITANTES participantes;

d) abertura do ENVELOPE 2 exclusivamente das LICITANTES habilitadas, com análise, julgamento e classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS.

20.4. Após a abertura do ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E GARANTIA DE PROPOSTA – e antes da abertura do ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL –, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá suspender a SESSÃO PÚBLICA pelo período necessário à análise integral dos documentos apresentados, designando, se necessário, nova data para seu prosseguimento e divulgando o resultado da habilitação pelos meios previstos neste

Assinado por 1 pessoa: ADILSON APARECIDO LEITE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/9A60-7665-FA0B-BE52

EDITAL.

20.5. Todos os atos praticados na SESSÃO PÚBLICA da LICITAÇÃO serão lavrados em ata assinada pelos representantes credenciados das LICITANTES presentes, de forma facultativa, e pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

21. DA ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE 1

21.1. Abertos os ENVELOPES 1, os documentos deles integrantes serão rubricados por pelo menos um dos membros da COMISSÃO e por pelo menos um dos representantes credenciados de cada um dos LICITANTES presentes.

21.2. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO analisará os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, inclusive os relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e ECONÔMICO-FINANCEIRA, bem como as GARANTIAS DE PROPOSTA, verificando o atendimento integral às exigências deste EDITAL e divulgando a relação das LICITANTES habilitadas e inabilitadas, com a respectiva motivação.

21.3. Somente prosseguirão para a abertura do ENVELOPE 2 as LICITANTES previamente habilitadas no ENVELOPE 1. Os ENVELOPES 2 das LICITANTES inabilitadas permanecerão fechados, observadas as regras relativas à fase recursal única e à posterior devolução aos interessados.

21.4. Durante a análise da habilitação, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO verificará a manutenção das condições de participação das LICITANTES e a inexistência de sanções ou impedimentos que inviabilizem sua participação na LICITAÇÃO ou eventual contratação com o PODER CONCEDENTE, mediante consulta aos cadastros e sistemas oficiais aplicáveis, sem prejuízo da realização de diligências quando necessárias.

a. Constatada ocorrência que possa impedir a participação da LICITANTE, esta será previamente intimada para manifestação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, antes da decisão da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

Assinado por 1 pessoa: ADILSON APARECIDO LEITE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/9A60-7665-FA0B-BE52

b. Confirmada a existência de impedimento legal, a LICITANTE será considerada inabilitada, permanecendo fechado e sendo posteriormente devolvido o respectivo ENVELOPE 2, observadas as disposições deste EDITAL relativas à fase recursal.

22. DA ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE 2 E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

22.1. Abertos os ENVELOPES 2, um dos membros da COMISSÃO deverá realizar a leitura do valor de OUTORGA FIXA ofertado por cada uma das LICITANTES e a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO realizará o seu ordenamento de forma decrescente.

22.2. Havendo empate, deverá ser observado o disposto no art. 60, caput, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e, em caso de persistência do empate, serão asseguradas as preferências previstas no §1º do referido dispositivo legal.

22.3. Após o julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS e a classificação das LICITANTES, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO examinará a PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao OBJETO e à compatibilidade do preço em relação aos parâmetros estipulados neste EDITAL e em seus documentos complementares.

22.4. A LICITANTE previamente habilitada cuja PROPOSTA COMERCIAL tenha sido julgada regular e apresente a maior oferta de OUTORGA FIXA será classificada em 1º (primeiro) lugar, sendo, ao final do julgamento e observadas as demais disposições deste EDITAL, declarada vencedora da LICITAÇÃO.

22.5. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentada em via única, obrigatoriamente digitada (impressa), em papel timbrado e/ou outra forma que identifique claramente e indubitavelmente a LICITANTE, conforme MODELO 1 do ANEXO I – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

22.6. Os preços ofertados na PROPOSTA COMERCIAL serão de exclusiva

Assinado por 1 pessoa: ADILSON APARECIDO LEITE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/9A60-7665-FA0B-BE52

responsabilidade do LICITANTE, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

22.7. As PROPOSTAS COMERCIAIS deverão observar as disposições do EDITAL, em especial o modelo constante do MODELO 1 do ANEXO I - MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

22.8. Serão consideradas válidas as PROPOSTAS COMERCIAIS que atenderem integralmente às exigências previstas neste EDITAL, na legislação e na regulamentação vigentes.

22.9. A desclassificação das PROPOSTAS COMERCIAIS observará exclusivamente as hipóteses e os critérios previstos nos itens 14.11 a 14.13 deste EDITAL, em conformidade com o art. 59 da Lei Federal n.º 14.133/2021, não ensejando desclassificação mero erro ou falha formal passível de saneamento que não altere a substância da PROPOSTA, não comprometa sua validade ou compreensão e não viole a isonomia ou a competitividade.

23. DAS DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES E SANEAMENTO DE FALHAS

23.1. Eventuais falhas ou defeitos formais nos documentos apresentados pelas LICITANTES, referentes aos documentos de credenciamento, aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou às PROPOSTAS COMERCIAIS, poderão ser relevados ou sanados, a juízo da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, mesmo que para tanto seja necessária a realização de diligência.

23.2. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá, em qualquer fase da LICITAÇÃO, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO, vedada a inclusão de documento que deveria constar originalmente da DOCUMENTAÇÃO entregue pela LICITANTE, e a alteração de preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances.

23.3. As LICITANTES deverão cumprir as exigências formuladas pela

Assinado por 1 pessoa: ADILSON APARECIDO LEITE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/9A60-7665-FA0B-BE52

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, observado o prazo concedido para sanar as falhas identificadas, conforme definido pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

23.4. Na análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

24. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

24.1. Será facultado aos LICITANTES, nos termos do art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a interposição das razões recursais contra todas as decisões proferidas pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata pela COMISSÃO.

a. Quando os RECURSOS ADMINISTRATIVOS versarem sobre o julgamento das PROPOSTAS ou sobre ato de habilitação ou inabilitação de LICITANTE, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após o julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS, sob pena de preclusão. Em razão da inversão de fases prevista neste EDITAL, o prazo para apresentação das razões recursais terá início na data da intimação ou da lavratura da ata de julgamento, e a apreciação dos recursos relativos à habilitação e ao julgamento ocorrerá em fase única, nos termos do art. 165, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

24.2. Havendo RECURSO ADMINISTRATIVO, os demais LICITANTES interessados poderão apresentar contrarrazões ao recurso administrativo, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do mesmo no sítio eletrônico oficial.

24.3. Os recursos administrativos e as contrarrazões deverão ser encaminhados para o e-mail agentecontratacao@boituva.sp.gov.br, dirigidos à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los à autoridade superior,

Assinado por 1 pessoa: ADILSON APARECIDO LEITE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/9A60-7665-FA0B-BE52

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

devidamente informados, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 165, § 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

24.4. Os recursos administrativos e as contrarrazões deverão observar as seguintes condições de validade e admissibilidade:

a) Protocolo via e-mail de modo tempestivo e subscrito por representante legal da LICITANTE ou por procurador com poderes específicos;

b) Estar o LICITANTE recorrente claramente identificado e qualificado;

c) Indicação de qual decisão está recorrendo;

d) Exposição dos fatos;

e) Indicação dos fundamentos legais de mérito;

f) Indicação dos itens do EDITAL e da legislação pertinente descumpridos e/ou inobservados;

g) Apresentação de DOCUMENTAÇÃO comprobatória que entender necessária;

h) Indicação do pedido;

i) Assinatura do representante legal da LICITANTE ou procurador com poderes específicos.

24.5. É inadmissível a rediscussão das regras deste EDITAL e seus ANEXOS em sede de RECURSO ADMINISTRATIVO, constituindo decadência desse direito o seu não exercício na fase de IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.

24.6. Recursos interpostos com objetivos protelatórios ou outros que não sejam pertinentes ao direito dos LICITANTES e ao interesse público serão considerados, a juízo da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, como atos de perturbação ao processo

Assinado por 1 pessoa: ADILSON APARECIDO LEITE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/9A60-7665-FA0B-BE52

licitatório, sendo, neste caso, objeto de representação por parte da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ao Ministério Público, instrumentalizando-o para oferecimento de denúncia ao Poder Judiciário, por infração ao artigo 337-I da Lei Federal n.º 14.133/21.

25. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

25.1. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO fará remissão dos autos do processo administrativo licitatório à autoridade competente para HOMOLOGAÇÃO do certame e ADJUDICAÇÃO do OBJETO ao LICITANTE classificado em primeiro lugar, vencedor da LICITAÇÃO, que será denominado ADJUDICATÁRIO.

25.2. Homologada a LICITAÇÃO, o OBJETO licitado será adjudicado à LICITANTE VENCEDORA.

25.3. No mesmo ato de ADJUDICAÇÃO do OBJETO da LICITAÇÃO, a LICITANTE VENCEDORA será convocada para, no prazo de até 90 (noventa) dias, cumprir as formalidades necessárias e celebrar, por intermédio da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, o CONTRATO, sob pena de decair de seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

25.4. Na eventualidade de o OBJETO não vir a ser contratado por desinteresse do ADJUDICATÁRIO ou pelo não comparecimento para assinatura do CONTRATO, o PODER CONCEDENTE poderá convocar o LICITANTE detentor da proposta remanescente, na ordem de sua classificação, para fazê-lo em igual período e nas mesmas condições propostas do primeiro colocado, sem prejuízo da execução da GARANTIA DE PROPOSTA do LICITANTE ADJUDICATÁRIO que frustrar a contratação.

25.5. Se houver mais de uma recusa, poderá ser adotado procedimento idêntico para os demais LICITANTES classificados.

26. DO CONTRATO

26.1. O CONTRATO obedecerá aos termos da minuta constante do ANEXO

Assinado por 1 pessoa: ADILSON APARECIDO LEITE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/9A60-7665-FA0B-BE52

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

III - MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO deste EDITAL.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Sujeita-se às sanções administrativas previstas neste EDITAL o LICITANTE que descumpri-lo, de modo a prejudicar o certame ou que pratique qualquer ato ilegal, dentre os quais os previstos no art. 155 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021 e art. 337-E e seguintes, do Decreto-Lei n.º 2.848/1940 - Código Penal.

27.2. A recusa do ADJUDICATÁRIO em assinar o CONTRATO, dentro do prazo estabelecido pelo PODER CONCEDENTE, permitirá a aplicação de multa que será executada em favor do PODER CONCEDENTE.

27.3. Constitui infração administrativa, sem prejuízo de eventuais sanções penais, todo descumprimento de dever legal ou de regra prevista no EDITAL, notadamente:

a. Não celebrar o contrato ou não entregar a DOCUMENTAÇÃO exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua PROPOSTA;

b. Impedir, frustrar ou fraudar a CONCORRÊNCIA, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem;

c. Devassar o sigilo dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apresentados na CONCORRÊNCIA, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;

d. Afastar LICITANTE, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

e. Desistir da CONCORRÊNCIA, em razão de vantagem oferecida; ou

f. Apresentar declaração ou qualquer outro documento falso, visando ao cadastramento, à atualização cadastral ou à participação na CONCORRÊNCIA.

Assinado por 1 pessoa: ADILSON APARECIDO LEITE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/9A60-7665-FA0B-BE52

27.4. Garantidos o contraditório e a prévia e ampla defesa, as penalidades administrativas a que se sujeitam as PROPONENTES são as seguintes:

a. Multa, no valor da GARANTIA DE PROPOSTA;

b. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Boituva/SP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III e § 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021; e

c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, inciso IV e § 5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

27.5. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com uma das demais penalidades previstas neste item, tendo-se por base a gravidade da infração e os parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade a serem observados em cada caso, assegurados a ampla defesa e o contraditório à ADJUDICATÁRIA, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal n.º 14.133/2021. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá de instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que intimará a LICITANTE ou ADJUDICATÁRIA para apresentar defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, nos termos do art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

27.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar e a sanção de declaração de inidoneidade também poderão ser aplicadas àqueles que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal e àqueles que não mantiverem a PROPOSTA COMERCIAL.

28. DA CONCESSIONÁRIA

28.1. A CONCESSIONÁRIA será uma SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (“SPE”), constituída sob a forma de sociedade por ações, nos termos das

Assinado por 1 pessoa: ADILSON APARECIDO LEITE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/9A60-7665-FA0B-BE52

leis brasileiras, tendo por objeto a exploração do OBJETO da CONCESSÃO e devendo, ainda, estar sediada no Município de Boituva/SP.

28.2. A constituição da SPE deverá ser comprovada mediante a apresentação da DOCUMENTAÇÃO pertinente, incluindo: (i) certidão do registro empresarial competente; (ii) comprovação de inscrição da SPE no CNPJ; (iii) estatuto social da SPE; (iv) acordo de acionistas da SPE ou documento similar, se houver, observada a composição acionária apresentada no compromisso de constituição de SPE apresentado na LICITAÇÃO; e (v) na hipótese de a ADJUDICATÁRIA ser LICITANTE individual, demonstração de que a SPE é sua subsidiária integral, na forma da Lei Federal n.º 6.404/1976.

28.3. O tempo de duração da CONCESSIONÁRIA deverá ser, pelo menos, igual ao prazo da CONCESSÃO, acrescido do tempo necessário para a liquidação e extinção de todas as suas obrigações.

28.4. O estatuto social da CONCESSIONÁRIA deverá contemplar cláusula que (i) vede alteração do objeto social da CONCESSIONÁRIA; (ii) que proíba a contratação de obrigações garantidas por direitos emergentes da CONCESSÃO em níveis que comprometam a operacionalização e a continuidade da prestação do SERVIÇO objeto da CONCESSÃO; e (iii) que submeta à prévia aprovação do PODER CONCEDENTE quando houver:

a) Qualquer alteração no capital social que implique sua redução;

b) Propostas de emissão de títulos e valores mobiliários que contenham dispositivo de conversão em ações que impliquem, em caso de conversão, alteração no CONTROLE da sociedade ou que tenham como garantia ações com direito a voto de acionistas integrantes do grupo CONTROLADOR da CONCESSIONÁRIA;

c) As operações de fusão, cisão ou incorporação em que seja parte a CONCESSIONÁRIA; e

Assinado por 1 pessoa: ADILSON APARECIDO LEITE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/9A60-7665-FA0B-BE52

d) A contratação de empréstimos ou obrigações cujos prazos de amortização excedam o termo final do CONTRATO.

28.5. A CONCESSIONÁRIA deverá obedecer a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, conforme regulamento, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira (Lei Federal n.º 6.404/1976 e alterações posteriores), em regras e regulamentações da Comissão de Valores Mobiliários – CVM e das Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC.

29. AS CONDIÇÕES PRECEDENTES À ASSINATURA DO CONTRATO

29.1. Para a assinatura do CONTRATO a ADJUDICATÁRIA deverá, no prazo estabelecido no item 25.3, constituir uma SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE), com sede no município de Boituva/SP, cujo objeto social deve restringir-se, única e exclusivamente, ao OBJETO da CONCESSÃO e que observe, na composição de seu capital social, o estabelecido no ANEXO III do EDITAL - MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO.

a. Para comprovação da constituição da SPE, os ADJUDICATÁRIOS deverão apresentar documentos que demonstrem a integralização do valor mínimo do capital social, nos termos do ANEXO III do EDITAL - MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO, apresentando a correspondente certidão emitida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), assim como a estrutura acionária e de gestão da SPE.

29.2. No mesmo prazo estipulado no item 29.1, a ADJUDICATÁRIA deverá ainda comprovar à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

a) A prestação da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, conforme previsto no ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO;

b) Contratou as apólices de seguros, conforme exigência prevista no ANEXO III –

Assinado por 1 pessoa: ADILSON APARECIDO LEITE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/9A60-7665-FA0B-BE52

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO;

c) Integralizou a totalidade do capital social mínimo da SPE, conforme exigência do ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO;

d) Pagou a OUTORGA FIXA ao PODER CONCEDENTE, em conta-corrente e instituição financeira indicada formalmente pelo PODER CONCEDENTE, diretamente ou por meio da SPE;

e) Possui os documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos neste EDITAL, devidamente atualizados na ocasião da contratação; e

f) Efetuou, sob sua exclusiva responsabilidade, o reembolso integral no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), referente aos estudos, levantamentos, projetos e demais trabalhos desenvolvidos no âmbito do PMI (Edital de Chamamento Público n.º 08/2025) e efetivamente utilizados nesta LICITAÇÃO. O pagamento do referido reembolso será de responsabilidade exclusiva da ADJUDICATÁRIA, diretamente ou por meio da SPE, constituindo condição precedente à assinatura do CONTRATO, sem qualquer ônus ou responsabilidade de pagamento pelo PODER CONCEDENTE.

29.3. Os valores a serem desembolsados pelo ADJUDICATÁRIO, diretamente ou por meio da SPE, a título de pagamento de OUTORGAS, de prestação de GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO e de ressarcimento dos responsáveis pela elaboração dos estudos, não podem, em nenhuma hipótese, ser deduzidos do montante estabelecido como capital social mínimo a ser subscrito pela CONCESSIONÁRIA nos termos do ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO.

29.4. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO terá 10 (dez) dias úteis para analisar o cumprimento das condições para a assinatura do CONTRATO pelos ADJUDICATÁRIOS e convocá-los para assinatura dos CONTRATOS.

a. O prazo para a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo

Assinado por 1 pessoa: ADILSON APARECIDO LEITE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/9A60-7665-FA0B-BE52

justificado.

29.5. Cumpridas todas as condições para a assinatura do CONTRATO pela ADJUDICATÁRIA, será providenciada a assinatura do CONTRATO e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Boituva/SP e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em até 5 (cinco) dias úteis, a partir do que o PODER CONCEDENTE terá o prazo de 30 (trinta) dias para emitir a ORDEM DE INÍCIO.

a. O Contrato será assinado por meio de assinatura digital, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) nos termos do § 2º do art. 12 da Lei n° 14.133/2021.

29.6. Caso a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e o PODER CONCEDENTE não cumpram com os prazos estabelecidos nos itens 29.5 e 29.6, a CONCESSIONÁRIA terá direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, em decorrência dos impactos decorrentes destes atrasos.

30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. As LICITANTES interessadas devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste EDITAL, bem como de todas as condições gerais e peculiares do OBJETO a ser contratado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua PROPOSTA ou do perfeito cumprimento do CONTRATO.

30.2. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá proceder a inspeções, determinar diligências a qualquer tempo, bem como se valer de assessoria técnica, para, se for o caso, esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelas LICITANTES.

30.3. Os prazos estabelecidos neste EDITAL serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se o disposto no art. 183 da Lei Federal n.º 14.133/2021, de modo que: (i) os prazos expressos em dias corridos serão computados de forma contínua; (ii) os prazos expressos em meses ou anos serão

Assinado por 1 pessoa: ADILSON APARECIDO LEITE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/9A60-7665-FA0B-BE52

contados de data a data; e (iii) nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que houver expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

30.4. Salvo disposição em contrário, considerar-se-á dia do começo do prazo o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet, nos termos do art. 183, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica, na forma do § 2º do referido artigo.

30.5. Os prazos estabelecidos em dias corridos neste EDITAL contar-se-ão de forma contínua, ressalvadas as hipóteses legais de prorrogação previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

30.6. Os termos dispostos neste EDITAL, bem como as cláusulas e condições do CONTRATO e as constantes dos demais ANEXOS complementam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões, devendo ser respeitadas as regras de interpretação previstas no CONTRATO.

30.7. O PODER CONCEDENTE poderá revogar ou anular esta LICITAÇÃO, bem como determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, por decisão motivada e observada a prévia manifestação dos interessados, nos termos do art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

30.8. As LICITANTES arcarão com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS, não se responsabilizando o PODER CONCEDENTE, em nenhuma hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO ou os resultados desta.

30.9. A apresentação das PROPOSTAS implica aceitação plena e total das condições deste EDITAL.

30.10. Elege-se o Foro da Comarca de Boituva, Estado de São Paulo, para

Assinado por 1 pessoa: ADILSON APARECIDO LEITE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/9A60-7665-FA0B-BE52

dirimir quaisquer litígios oriundos da CONCESSÃO, podendo as PARTES, de comum acordo, buscar solução dos litígios através da arbitragem nos termos da Lei Federal n.º 9.307/96.

30.11. O EDITAL e seus ANEXOS estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial da Prefeitura Municipal de Boituva (**https://www.boituva.sp.gov.br/**).

30.12. Cada LICITANTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da LICITAÇÃO, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo.

30.13. Em caso de divergência entre as regras do EDITAL e os ANEXOS, prevalecerá o disposto no EDITAL.

Publique-se.

Cumpra-se.

Boituva/SP, 22 de outubro de 2026.

Adilson Aparecido Leite

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS

Assinado por 1 pessoa: ADILSON APARECIDO LEITE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/9A60-7665-FA0B-BE52

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9A60-7665-FA0B-BE52

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ADILSON APARECIDO LEITE (CPF 184.XXX.XXX-65) em 22/10/2026 09:50:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 22/10/2026 às 09:50 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE BOITUVA:46634499000190 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:
https://boituva.1doc.com.br/verificacao/9A60-7665-FA0B-BE52